

MANUAL DO ALUNO



Rua Humaitá 1090– Centro – Jaú

CEP: 17201-320

Fone: (14) 3624 8585

Fax: (14) 3622 3566

Site : www.etcjau.com.br

Missão

Participar efetivamente na construção e democratização do conhecimento de qualidade, oferecendo subsídios para o desenvolvimento cultural e econômico da região ao enfatizar o compromisso ético e social na formação e capacitação de cidadãos críticos e pró-ativos.

Visão

Permanecer como um centro de referência regional em ensino médio e profissional de qualidade buscando a excelência no atendimento prestado à comunidade por meio do compromisso ético e social da instituição, num prazo de cinco anos.

SENHORES ALUNOS

O presente manual foi elaborado com a finalidade de estabelecer informações relativas às normas e procedimentos pedagógicos e administrativos que lhes permitam conhecer melhor a estrutura organizacional da ***Etec “Joaquim Ferreira do Amaral”*** conseqüentemente, facilitar a participação ativa do corpo discente nas atividades escolares.

Trata-se de um documento orientador e normativo em que os alunos, pais e responsáveis encontrarão informações não somente sobre seus deveres escolares, mas também sobre seus direitos, coerentes com a filosofia de democratização do ensino que seguimos atualmente. Solicitamos uma minuciosa leitura deste manual e, em caso de dúvidas estaremos à disposição para elucidá-las.

É nosso desejo que seus objetivos sejam alcançados e possamos, juntos, aprimorar, cada vez mais, nossa referência educacional.

CURSOS OFERECIDOS

Na Etec Joaquim Ferreira do Amaral: Ensino Médio, Administração, Edificações, Eletrotécnica, Enfermagem, Informática, Mecânica, Nutrição e Dietética e Segurança do Trabalho e Ensino Técnico Integrado ao Médio (ETIM – Informática e Administração)

Na Extensão da Etec Joaquim Ferreira do Amaral na EE Prof. Túlio Espíndola de Castro: Finanças, Logística, Recursos Humanos e Transações Imobiliárias.

Extensões da Etec Joaquim Ferreira do Amaral: Bariri – Recursos Humanos, Dois Córregos – Recursos Humanos, Itapuí - Finanças

EQUIPE

André Pignatti Zago	Diretor
Sonia Maria Ap. Salvador	Diretora de Serviços Administrativos
Adriana Acosta Corcioli Spirito	Diretora de Serviços Acadêmicos
Lauriberto de Jesus Bertoni Junior	Assistente Técnico Administrativo
Dalva Fiorillo Lopes	Coordenadora Pedagógica
Valdirlene C. V. de Camargo	Orientadora Educacional
Maria Ligia Lunardelli L. Rinaldi	Coordenador - Extensão (Túlio)
Vicente S. Barbieri Junior	Coordenador – Descentralizada – Bariri
Pamela Cristiane Rabaldelli	Coordenadora – Descentralizada – Dois Córregos
Silvana G. P. de Freitas	Coordenadora – Descentralizada - Itapuí
Antonio Aparecido Ribeiro	Auxiliar Docente I
Luis Paulo R. Corrêa	Auxiliar Docente I
Wagneton Lages	Auxiliar Docente I
Liliane Priscila Fereira	Assistente Administrativo
Pedro Rothschild Peres	Almoxarife
Aline Conti Dante da Silva	Auxiliar Administrativo
Giovani Burgo Romani	Auxiliar Administrativo
Leilane A. Fiorillo de Piza	Auxiliar Administrativo
Michel Rodrigues Garcia	Auxiliar Administrativo
Wania Maria Mussi C. Saqueti	Auxiliar Administrativo

Marlene de Fátima Amadei Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais
Silvana T. Lopes de Toledo	Auxiliar de Serviços Operacionais

COORDENAÇÃO DE ÁREA

Artigo 27 - As Coordenações de Área são responsáveis pelo conjunto de ações destinadas ao planejamento do ensino, à supervisão de sua execução, ao controle das atividades docentes em relação às diretrizes didático-pedagógicas e administrativas, bem como pela otimização dos recursos físicos e didáticos disponíveis para os cursos mantidos pelas Etecs.

<i>COORDENAÇÃO DE ÁREA</i>	
<i>CURSO</i>	<i>COORDENADOR</i>
<i>ENSINO MÉDIO</i>	Ana Sheila C. Moraco e Miriam P. F. C. Damiasi
<i>ETIM – INFORMÁTICA</i>	Marcos R. Pagagnotti e Evandro Ap. Pecori
<i>ETIM – ADMINISTRAÇÃO</i>	Priscila de A. Rodrigues e Evandro Ap. Pecori
<i>ADMINISTRAÇÃO</i>	Fábio Rogério Zanatto
<i>EDIFICAÇÕES</i>	Gilmar Avolleta Gabira
<i>ELETROTÉCNICA</i>	Luiz Fernando De Angelis
<i>ENFERMAGEM</i>	Sônia R. C. M. Fernandes
<i>INFORMÁTICA</i>	Everton Gonzales Sette
<i>MECÂNICA</i>	Pedro Paulo Grossi Zafra
<i>NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</i>	Solange Maria Caçador
<i>SEGURANÇA DO TRABALHO</i>	Miriam Penna Firme Curto Damiasi
<i>FINANÇAS</i>	Marcelo Sabbadini Francisco
<i>LOGÍSTICA</i>	Edson L. de Souza Manduca
<i>RECURSOS HUMANOS</i>	Sergio Eduardo Cirilo Vieira
<i>TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS</i>	Patricia Keli Botari de Souza

HORÁRIO DAS AULAS

Você já sabe que a pontualidade é essencial para sua formação e bom aproveitamento escolar. Fique de olho no horário:

PERÍODO	HORÁRIO	INTERVALO
Manhã	07h30 às 11h55	10h00 às 10h15
Tarde	13h00 às 15h30	-
Noite	19h00 às 23h00	20h45 às 21h00

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

Artigo 43 - Para fins de prosseguimento de estudos, a pedido do aluno ou de seu responsável, se menor, a escola deverá avaliar as competências adquiridas pelo aluno:

- I - em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
- II - em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;
- III - no trabalho ou na experiência extra-escolar.

§ 1º - A Direção designará comissão de professores destinada a avaliar as competências e emitir parecer conclusivo sobre a dispensa parcial ou total de componentes da série ou módulo, valendo-se, para tanto, do exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos de avaliação compatíveis.

§ 2º - O disposto neste artigo, incluído o parágrafo anterior, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

Artigo 44 - O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, de seu responsável legal, se menor.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 48 - O aluno será classificado quando:

- I - submetido a processo de classificação nas séries ou módulos;
- II - promovido na série ou módulo anterior, na própria escola;
- III - recebido por transferência;
- IV - requerer matrícula, a partir do segundo módulo ou série, para fins de ingresso na ETE; ou
- V - estiver impedido, por caso fortuito, força maior ou outro motivo determinante, de comprovar escolaridade anterior.

§ 1º - Nos casos previstos pelos incisos III, IV e V, constitui condição para a classificação do aluno a correspondência entre os conhecimentos, as habilidades e competências demonstradas por ele, por meio de avaliação, e as previstas para determinada série ou módulo de cada curso.

§ 2º - Para proceder ao contido no inciso V deste artigo, deve ser protocolado na Secretaria da Escola requerimento assinado pelo interessado ou, se menor, por seu responsável, com expressa indicação da série ou módulo em que pretende ser classificado.

§ 3º - A classificação será automática, quando o aluno tiver sido promovido na série ou módulo anterior, na própria Escola.

§ 4º - A classificação no Ensino Médio constará de avaliação de matérias da Base Nacional Comum dos currículos, com os conteúdos da série imediatamente anterior à pretendida.

§ 5º - O processo de classificação será realizado por uma comissão de três professores ou especialistas, designados pela Direção, que avaliarão o candidato.

§ 6º - A comissão indicada no parágrafo quinto poderá valer-se na

avaliação do candidato de outros instrumentos, como entrevistas e resultados do processo de ingresso, desde que disto seja dada ciência prévia ao interessado.

§ 7º - A comissão de professores ou especialistas apresentará ao Diretor relatório do processo, no prazo de cinco dias, com parecer final conclusivo.

§ 8º - No prazo de cinco dias úteis, contados a partir da ciência do interessado, caberá pedido de reconsideração ao Diretor da Unidade de Ensino.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 49 - A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I - proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica ou

II - por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor da UE, até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

Artigo 50 - O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

Artigo 51 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, para tanto designada pela Direção da Escola.

Parágrafo único - A comissão de que trata o *caput* deste artigo avaliará o aluno:

1 - obrigatoriamente, por meio de avaliações e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos e

2 - subsidiariamente, por meio de outros instrumentos, tais como entrevistas, relatórios, a critério da unidade escolar.

Artigo 52 - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência que apresentou rendimento satisfatório durante o semestre/ano letivo, à vista dos fundamentos indicados no artigo 76.

DA MATRÍCULA

Artigo 56 - As matrículas serão efetuadas em época prevista no calendário escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Perderá o direito à vaga o aluno evadido da escola que não formalizar por escrito sua desistência, por meio de trancamento de matrícula, em até 15 dias consecutivos de ausência, independente da época em que ocorrer.

§ 3º - O trancamento de matrícula a que se refere o parágrafo anterior será admitido, a critério da Direção da UE, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

1 - à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendidos;

2 - ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Artigo 67 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I - será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Área e

II - deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

O sistema de avaliação vigente no Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” tem como ponto essencial a avaliação formativa comprometida com o aspecto social e construtivo da aprendizagem e com o desenvolvimento do educando, na medida em que lhe cabe o papel de subsidiar o trabalho pedagógico, redirecionando o processo “ensino - aprendizagem para sanar as dificuldades encontradas na aquisição de conhecimentos, aperfeiçoando a prática escolar”.

Artigo 68 - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Muito Bom	o aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	o aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	o aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	o aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Artigo 73 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 74 - Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

O resultado de cada avaliação se fará acompanhar de uma apreciação sobre:

- a) Conhecimentos, habilidades e atitudes observados no aluno;
- b) Lacunas de aprendizagem detectadas,
- c) Recomendação de atividades de recuperação contínua e paralela ao aluno, que apresentar defasagem de aprendizagem.

Artigo 75 - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 76 - O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

- I - a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
- II - o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso;
- III - na educação profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Artigo 77 - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

Artigo 78 - Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 79 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

I - em mais de três componentes curriculares; ou

II - em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III - nas séries/módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

Dos Direitos, Deveres e do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Dos Direitos

Artigo 95 - São direitos dos alunos:

I - ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse proporcionadas pela UE;

II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;

III - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IV - ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;

V - receber orientação, tanto educacional como pedagógica, individualmente ou em grupo;

VI - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

VII - ser ouvido em suas reclamações e pedidos;

VIII - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

IX - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

X - recorrer à Direção ou aos setores próprios da UE para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;

XI - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

XII - requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento.

Artigo 96 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando a maior participação do processo educativo e à gestão democrática da UE.

Parágrafo único - A UE propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

Dos Deveres

Artigo 97 - São deveres dos alunos:

- I** - conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II** - comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III** - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV** - representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- V** - cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola, concorrendo também para que se mantenha a higiene e a limpeza em todas as dependências;
- VI** - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VII** - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

Das Proibições

Artigo 98 - É vedado ao aluno:

- I** - ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
 - II** - fumar no recinto da escola, nos termos da legislação pertinente;
 - III** - promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
 - IV** - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas;
 - V** - introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias no recinto da UE;
 - VI** - portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;
 - VII** - retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;
 - VIII** - apresentar posturas que comprometam o trabalho escolar.
- Artigo 99** - As UEs elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

Das Penalidades

Artigo 100 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 97 e 98 sujeita o aluno às penas de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor da UE.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - No caso de transferência compulsória, deverá ser referendado pelo Conselho de Escola e, quando menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa.

Artigo 101 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I - quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;

II - à autoridade policial do município, se for considerada grave;

III - ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

NORMAS DE CONVIVÊNCIA DA NOSSA ESCOLA

- 1) Os alunos terão tolerância de 15 minutos apenas na 1ª aula, desde que seja ocasional. A entrada do aluno na 2ª aula só ocorrerá se o aluno entrar em silêncio e não perturbar o desempenho da aula, com prejuízo da frequência na primeira aula.
- 2) Os alunos não poderão sair da escola durante o intervalo (para todos os períodos) ou em outro horário para posteriormente retornar. Inclusive na semana de provas.
- 3) O aluno que perdeu alguma prova, deve solicitar ao Coordenador a marcação de outra, justificando o fato.
- 4) Toda aula que tiver falta coletiva deverá ser reposta.
- 5) O aluno deve respeitar o horário de entrada das aulas. Da 1ª aula e após o intervalo.
- 6) Não é permitida a entrada de pessoas estranhas na escola, mesmo acompanhada por alunos, sem autorização da Direção.
- 7) Os alunos menores de idade só poderão deixar as dependências da escola com autorização dos pais ou responsável e da Direção.
- 8) É proibido promover ou participar de jogos de azar (baralho, carteados, truques etc.) nas salas de aula ou em outras dependências da Escola.
- 9) É proibido o uso de celular, MP3, MP4, e/ou outros aparelhos sonoros durante a aula.
- 10) Não será permitido ao aluno que não assistir aula, permanecer nas dependências da escola.
- 11) Proibido promover jogos, excursões, coletas, rifas, listas e pedidos ou

- campanhas de qualquer natureza, organizar apresentações musicais, etc., sem a prévia autorização da Direção da Escola.
- 12) Fixação de cartazes somente com autorização da Direção.
 - 13) Proibido fumar nas dependências da escola.
 - 14) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da escola e em eventos promovidos pela escola, mesmo em outros locais, inclusive maiores de idade. Lei Estadual.
 - 15) É proibido o comércio e a venda de alimentos, catálogos e outros produtos nas dependências da escola.
 - 16) Não serão atendidas solicitações por telefone.
 - 17) O uso da Internet da biblioteca é somente para pesquisa.
 - 18) O aluno, ao chegar à escola, assume o compromisso de assistir/participar de todas as aulas.
 - 19) O aluno deve inteirar-se do sistema de avaliação, acompanhando o seu rendimento escolar e número de faltas.
 - 20) O aluno deve cuidar para que as salas de aula e outras dependências escolares sejam mantidas limpas e em ordem.
 - 21) O aluno deve identificar todos os seus materiais escolares e mantê-los sob sua vigilância. O aluno deve evitar trazer para a escola objetos de valores elevados. Não abandonar, em hipótese alguma, seu material escolar. Guardar todo o tempo seu dinheiro e passes escolares. Evitar trazer aparelhos eletrônicos e cartões de bancos e de crédito. A escola não se responsabiliza por furtos e perdas.
 - 22) O aluno deve cuidar dos equipamentos, dos livros e outros materiais didáticos da Escola. Os recursos que a Escola dispõe foram obtidos com o dinheiro público e da APM da Escola, ou seja, dos próprios alunos e suas famílias.
 - 23) Os prejuízos causados por danos nas instalações e equipamentos da escola serão ressarcidos pelo seu autor.
 - 24) O aluno deve ter uma participação ativa nas aulas: ouvir o professor com atenção, anotar, perguntar e estimular seus colegas a exporem suas dúvidas.
 - 25) O aluno deverá aproveitar o tempo da aula destinado para realização de exercícios e trabalhos de grupo para esclarecer suas dúvidas com o professor.
 - 26) O aluno deve aguardar na sala de aula a chegada do professor. A dispensa de turmas será feita somente pela Direção por meio dos Atendentes de Classes ou da Equipe de Direção.
 - 27) O aluno só poderá entrar ou sair da sala de aula ou laboratório com a autorização do professor.
 - 28) Quando precisar sair antecipadamente da Escola, no período das aulas, o aluno deverá comunicar à Direção que poderá ou não autorizar sua dispensa.

- 29) Quando precisar entrar com atraso, o aluno deverá comunicar a Direção que poderá ou não autorizar sua entrada.
- 30) O aluno deve trajar-se adequadamente ao ambiente escolar e as normas de segurança em laboratórios.
- 31) Por decisão do Conselho de Escola é recomendado o uso do uniforme escolar.
- 32) Os prazos para entregas de documentos solicitados na Secretaria serão sempre pré estabelecidos.
- 33) Em nossa escola é proibido o Bullying.
- 34) Nunca escreva em carteiras ou paredes. Use adequadamente os sanitários e os bebedouros. Seja educado, NUNCA jogue lixo no chão. “Limpar faz parte de nossa obrigação, mas manter limpo faz parte de sua educação”.
- 35) Canais da ouvidoria:
www.etcjau.com.br (fale conosco)
www.cps.sp.gov.br (fale conosco)
- 36) O aluno deve conhecer o Regimento da Escola que se encontra nos sites:
www.cps.sp.gov.br
www.etcjau.com.br

ATENDIMENTO AO ALUNO

SECRETARIA – SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO

Horário de Atendimento:

De segunda à sexta das 9h00 às 11h30; das 13h00 às 21h00

A secretaria acadêmica é o órgão responsável pela escrituração escolar, pela expedição e registro de documentos escolares, pelo fornecimento de informações e dados para planejamento e controle dos processos e resultados do ensino e da aprendizagem.

A solicitação de documentos de alunos deverá ser feita via Requerimento na Secretaria da escola.

BIBLIOTECA

A biblioteca esta à sua disposição para consultar a jornais, revistas, CD-ROM, empréstimo de livros e uso de Internet. Lá você encontrará também o Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano de Trabalho Docente.

Horário de atendimento: 8h00 às 22h00.

ATENDIMENTO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Os pais/responsáveis poderão marcar reuniões de esclarecimentos sobre proposta pedagógica, orientações educacionais e acompanhamento do desempenho pedagógico dos alunos. Para um atendimento individualizado, os pais deverão

ligar para o Coordenador Pedagógico ou Coordenador de Área marcando horário, através do telefone (14) 3622-3566.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- 1) A escola adota o sistema de “semana de provas” (sendo uma semana em cada bimestre) em todos os cursos e ciclos.
- 2) O aluno deve ficar atento sempre ao período determinado no final de cada ciclo para a efetivar sua matrícula.
- 3) O aluno tem direito de requerer na Secretaria condições especiais de atividades escolares, quando seu estado de saúde as recomende ou à estudante em estado de gestação.
- 4) O aluno que necessitar afastamento da escola por motivos particulares deve procurar a Secretaria para requerer o trancamento da sua matrícula.
- 5) O aluno tem direito a solicitar a transferência de escola e transferência de período junto a Secretaria da escola, ficando esta sujeita a existência da vaga.
- 6) Quando for necessário solicitar documentos sobre a vida escolar na Secretaria, serão atendidos conforme prazos determinados.
- 7) No início de cada semestre letivo será divulgado pela Secretaria o período para solicitação de Aproveitamento de Estudos.
- 8) **Direitos do Aluno Retido:**

RECLASSIFICAÇÃO: O aluno retido (exceto em módulo/série final) tem direito a requerer Reclassificação, até 5 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do conselho de classe.

RECONSIDERAÇÃO: requerer também até 5 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do conselho de classe.

RECURSO: da decisão da direção da escola ao pedido de reconsideração, caberá ao aluno, recurso, protocolado na escola e dirigido ao coordenador da unidade do ensino médio e técnico.

 *Melhor escola pública de Jaú no ENEM*

2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016

A Direção, Professores e Funcionários da Etec Joaquim Ferreira do Amaral se esforçam em oferecer uma escola de qualidade e para isso necessita da contribuição dos alunos para enfatizar o compromisso ético na formação e capacitação de cidadãos.

Faça sua contribuição para a APM no ato da matrícula ou a qualquer momento e ajude a escola a fazer a diferença

A partir de agora você também faz parte desta “família”

SEJA BEM VINDO!